Cebraspe
Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO (TJMT)

OUTORGA POR PROVIMENTO

Prova Escrita e Prática – Parte 1 – Dissertação

Aplicação: 31/10/2026

PADRÃO DE RESPOSTA

Conforme a previsão do art. 145, § 3.º, da Constituição Federal de 1988, foram inseridos, no âmbito do Sistema Tributário Nacional, os seguintes princípios: **(i)** simplicidade, **(ii)** transparência, **(iii)** justiça tributária, **(iv)** cooperação, **(v)** defesa do meio ambiente e, quanto ao IBS e à CBS, **(vi)** o princípio da neutralidade tributária.

(vii) A regressividade tributária parte da ideia de que a tributação onera mais aqueles com menor capacidade contributiva, ou, em outras palavras, quem ganha menos paga, proporcionalmente, mais tributos, o que, em regra, marca a tributação sobre o consumo. **(viii)** A neutralidade, por sua vez, corresponde à ideia segundo a qual a tributação não deve influenciar as decisões dos agentes econômicos.

A Reforma Tributária do Consumo propiciará a seguinte alteração no regime tributário, considerada cada esfera federativa: na municipal, **(ix)** será extinto o ISS, **(x)** com a superveniência do IBS municipal; na estadual, **(xi)** será extinto o ICMS, **(xii)** com a superveniência do IBS estadual; na federal, **(xiii)** serão extintos PIS/COFINS, **(xiv)** IOF seguros e, **(xv)** parcialmente, o IPI; **(xvi)** sobrevirão a CBS e **(xvii)** o imposto seletivo.

Relativamente aos serviços cartorários, considerados apenas impostos, **(xviii)** atualmente incide sobre esses serviços o ISS, conforme previsto no item 21.01 da lista anexa da LC n.º 116/2003. Após a EC n.º 132/2023, esses serviços serão tributados **(xix)** pelo IBS e **(xx)** pela CBS, por serem incluídos na categoria ampla de operações com bens e serviços.

O STF, no âmbito do julgamento da ADI n.º 3.089, **(xxi)** assentou entendimento segundo o qual as atividades notariais não são imunes à tributação, **(xxii)** considerando a circunstância de que tais serviços são desenvolvidos em caráter privado, com intuito lucrativo.

(xxiii) Os regimes diferenciados do IBS e da CBS correspondem ao rol taxativo de bens e serviços sujeitos a um tratamento benéfico, conforme previsto no art. 9.º da EC n.º 132/2023, **(xxiv)** revelando exceção à regra geral do art. 156-A, § 1.º, inciso X, segundo o qual é vedada a concessão de benefícios fiscais para IBS e CBS. Segundo o preceito constitucional, **(xxv)** são expedientes típicos desses regimes as reduções fixas em 30% (art. 9.º, § 12, da EC n.º 132/2023), 60% (art. 9.º, § 1.º, da EC n.º 132/2023) ou 100% (art. 9.º, § 3.º, II, da EC n.º 132/2023), **(xxvi)** além do crédito presumido e **(xxvii)** da isenção, **(xxviii)** devendo esse tratamento ser uniforme em todo o território nacional, observada a premissa básica de que o IBS e a CBS são tributos com perfil compartilhado.

No tocante à relação entre os regimes diferenciados e a neutralidade tributária, é possível afirmar que **(xxix)** tais regimes atenuam ou mitigam a neutralidade tributária, uma vez que, **(xxx)** ao se estipularem alíquotas diferenciadas para determinados setores, excepciona-se a ideia estrutural do IBS e da CBS que visa onerar igualmente todas as operações, o que implica interferência da tributação nas decisões dos agentes econômicos.

Segundo entendimento do STF, conforme formalizado na ADI n.º 7.755, **(xxxi)** a previsão de alíquotas diferenciadas visa manter a distribuição da carga tributária pré-reforma, **(xxxii)** não possuindo finalidade extrafiscal nem se norteando pelos crivos da essencialidade ou seletividade. Ademais, **(xxxiii)** não há previsão de inclusão dos serviços notariais, cartorários e registrais no âmbito dos regimes diferenciados.

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 2.1 – Domínio do conhecimento jurídico
Quesito 2.1.1 – Princípios introduzidos pela Reforma Tributária
Conceito 0 – Não mencionou nenhum dos aspectos de **(i)** a **(vi)** destacados no padrão de resposta.
Conceito 1 – Mencionou apenas um ou dois dos aspectos de **(i)** a **(vi)** destacados no padrão de resposta.
Conceito 2 – Mencionou apenas três ou quatro dos aspectos de **(i)** a **(vi)** destacados no padrão de resposta.
Conceito 3 – Mencionou apenas cinco ou seis dos aspectos de **(i)** a **(vi)** destacados no padrão de resposta.

Quesito 2.1.2 – Diferença entre a regressividade tributária e a neutralidade tributária
Conceito 0 – Não mencionou nenhum dos aspectos **(vii)** e **(viii)** destacados no padrão de resposta.
Conceito 1 – Mencionou apenas o aspecto **(vii)** ou **(viii)** destacado no padrão de resposta.
Conceito 2 – Mencionou ambos os aspectos **(vii)** e **(viii)** destacados no padrão de resposta.

Quesito 2.1.3 – Tributos que serão extintos e tributos que serão criados, por esfera federativa
Conceito 0 – Não mencionou nenhum tributo extinto ou criado, por esfera federativa.

Conceito 1 – Mencionou tributos extintos e criados apenas de uma das esferas federativas: municipal, **(ix)** e **(x)**; estadual, **(xi)** e **(xii)**; ou federal, **(xiii)**, **(xiv)**, **(xv)**, **(xvi)** e **(xvii)**.
Conceito 2 – Mencionou tributos extintos e criados apenas de duas das esferas federativas.
Conceito 3 – Mencionou tributos extintos e criados das três esferas federativas.

Quesito 2.1.4 – Impostos incidentes sobre os serviços de registros públicos, cartorários e registrais antes e depois da Reforma Tributária
Conceito 0 – Não mencionou nenhum dos aspectos de **(xviii)** a **(xx)** destacados no padrão de resposta.
Conceito 1 – Mencionou apenas um dos aspectos de **(xviii)** a **(xx)** destacados no padrão de resposta.
Conceito 2 – Mencionou apenas dois dos aspectos de **(xviii)** a **(xx)** destacados no padrão de resposta.
Conceito 3 – Mencionou todos os aspectos de **(xviii)** a **(xx)** destacados no padrão de resposta.

Quesito 2.1.5 – Alcance da imunidade tributária recíproca
Conceito 0 – Não mencionou nenhum dos aspectos **(xxi)** e **(xxii)** destacados no padrão de resposta.
Conceito 1 – Mencionou apenas o aspecto **(xxi)** ou **(xxii)** destacado no padrão de resposta.
Conceito 2 – Mencionou os aspectos **(xxi)** e **(xxii)** destacados no padrão de resposta.

Quesito 2.1.6 – Características e expedientes típicos dos regimes diferenciados do IBS e da CBS
Conceito 0 – Não mencionou nenhum dos aspectos de **(xxiii)** a **(xxviii)** destacados no padrão de resposta.
Conceito 1 – Mencionou apenas um ou dois dos aspectos de **(xxiii)** a **(xxviii)** destacados no padrão de resposta.
Conceito 2 – Mencionou apenas três ou quatro dos aspectos de **(xxiii)** a **(xxviii)** destacados no padrão de resposta.
Conceito 3 – Mencionou apenas cinco ou seis dos aspectos de **(xxiii)** a **(xxviii)** destacados no padrão de resposta.

Quesito 2.1.7 – Relação entre os regimes diferenciados e a neutralidade tributária
Conceito 0 – Não mencionou nenhum dos aspectos **(xxix)** e **(xxx)** destacados no padrão de resposta.
Conceito 1 – Mencionou apenas o aspecto **(xxix)** ou **(xxx)** destacado no padrão de resposta.
Conceito 2 – Mencionou os aspectos **(xxix)** e **(xxx)** destacados no padrão de resposta.

Quesito 2.1.8 – Regimes diferenciados de tributação e a jurisprudência do STF
Conceito 0 – Não mencionou nenhum dos aspectos de **(xxxi)** a **(xxxiii)** destacados no padrão de resposta.
Conceito 1 – Mencionou apenas um dos aspectos de **(xxxi)** a **(xxxiii)** destacados no padrão de resposta.
Conceito 2 – Mencionou apenas dois dos aspectos de **(xxxi)** a **(xxxiii)** destacados no padrão de resposta.
Conceito 3 – Mencionou todos os aspectos de **(xxxi)** a **(xxxiii)** destacados no padrão de resposta.

Quesito 2.2 – Articulação do raciocínio
Conceito 0 – Não articulou o raciocínio.
Conceito 1 – Articulou parcialmente o raciocínio, estabelecendo relações pouco consistentes entre as ideias.
Conceito 2 – Articulou adequadamente o raciocínio, estabelecendo relações claras e coerentes entre as ideias.

Quesito 2.3 – Capacidade de argumentação e de convencimento
Conceito 0 – Não argumentou.
Conceito 1 – Apresentou argumentação pouco convincente.
Conceito 2 – Apresentou argumentação convincente.

Cebraspe
Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO (TJMT)

OUTORGA POR PROVIMENTO

Prova Escrita e Prática – Parte 2 – Peça Prática

Aplicação: 31/10/2026

PADRÃO DE RESPOSTA

Trata-se de pedido de retificação de área (bilateral), firmado por João Oliveira, solicitando a inserção de medidas perimetrais nos moldes do inciso II do art. 213 da Lei n.º 6.015/1973, tendo por objeto o imóvel da matrícula [número], desta serventia, que nesta data é **qualificado negativamente** pelos seguintes motivos.

O pedido de retificação de área encontra fundamento na previsão contida no art. 213, inciso II, da Lei n.º 6.015/1973 e presta-se a ajustar as medidas perimetrais e, eventualmente, a área total do terreno. O foco principal não é aumentar ou diminuir área, mas promover a correção das medidas e, como no presente caso, inseri-las, uma vez que a descrição do referido imóvel carece de TODAS as medidas, violando, desta forma, o princípio da especialidade objetiva.

A esse respeito, a disposição do art. 176, § 1.º, inciso II, item "3", alínea "a", da Lei n.º 6.015/1973 estabelece o que deve conter em uma matrícula de imóvel rural, ressaltando que a matrícula deverá conter suas características, suas confrontações, a localização e a área, uma descrição pormenorizada conforme previsão do art. 225 do referido diploma normativo. A precariedade, neste caso, é total, não existindo qualquer ponto de amarração do imóvel que permita sua identificação no espaço, o que, consequentemente, gera insegurança jurídica.

O princípio da especialidade objetiva exige plena, perfeita e minuciosa identificação do imóvel na matrícula e nos títulos apresentados a registro. Isto é, cada imóvel deve ser tratado como um corpo certo e individualizado, único e inconfundível com qualquer outro. O princípio da especialidade objetiva é o padrão ideal de perfeição jurídica exigido pela lei, e a retificação de área é o instrumento prático utilizado para tal finalidade.

Nesse sentido, uma vez que a retificação de área não serve para aumentar ou diminuir área do imóvel, é indispensável a declaração do responsável técnico, sob as penas da lei, informando que o procedimento obedece aos limites do imóvel (intramuros).

SOBRE OS CONFRONTANTES

Verifica-se que o imóvel a ser retificado confronta com um rio. Primeiro, é necessário esclarecer se o referido rio é navegável, pois, sob o ponto de vista jurídico/registral, a partir do momento em que um rio é classificado como navegável, ele assume a condição de confrontante, sendo o Estado competente para se manifestar no procedimento acerca da anuência ou impugnação.

Da mesma forma, como o imóvel confronta com estrada estadual, será indispensável providenciar a anuência ou requerimento para notificação do Departamento de Estradas e Rodagem (DER), competente para exercer a manifestação neste caso.

Além disso, o imóvel, quando de sua descrição, contemplava a confrontação com uma cerca. Após a identificação do atual confrontante com dados, como gleba ou lote e respectivo número de matrícula, será indispensável providenciar sua notificação.

SOBRE MEMORIAL DESCRITIVO

Observou-se que apenas a planta foi apresentada. O presente caso é peculiar, pois a estrada cindiu o imóvel em duas partes, sendo, nesse caso, exigida a apresentação de memorial descritivo e planta contendo a descrição separada de cada uma das áreas originadas pelo corte criado pela estrada. O procedimento resultará na abertura de matrícula para as duas áreas resultantes da cisão, e deverá constar dos materiais técnicos a descrição do trecho relativo à estrada como área reservada, que deverá ser objeto de desapropriação posterior.

CADASTRAMENTO DAS COORDENADAS

Recentemente, com a edição do Provimento n.º 195/2017, passou-se a exigir, em casos de mudança da figura geodésica do imóvel, a necessidade de cadastramento das coordenadas georreferenciadas do imóvel rural perante a plataforma do SIG-RI. No presente caso, ao optar ou não pela descrição georreferenciada, o responsável técnico deverá providenciar, de forma indispensável, o cadastramento das coordenadas no SIG-RI, conforme previsto pelo art. 343-F, inciso III, parágrafo único, do Código Nacional de Normas.

Diante do exposto, a pretensão retificatória fica inviabilizada momentaneamente, até que sejam providenciados os itens acima elencados.

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 2.1 – Domínio do conhecimento jurídico
Quesito 2.1.1 – Qualificação negativa do pedido e fundamentação jurídica
Conceito 0 – Não elaborou a qualificação ou qualificou positivamente o pedido.
Conceito 1 – Qualificou negativamente o pedido, mas não abordou nenhum dos seguintes aspectos: (i) fundamento legal do pedido de retificação de área; (ii) finalidade do procedimento; (iii) requisitos da matrícula de imóvel rural; (iv) princípio da especialidade; (v) necessidade de declaração do responsável técnico informando que o procedimento obedece aos limites do imóvel.
Conceito 2 – Qualificou negativamente o pedido, mas abordou corretamente apenas dois dos aspectos citados.
Conceito 3 – Qualificou negativamente o pedido, mas abordou corretamente apenas três ou quatro dos aspectos citados.
Conceito 4 – Qualificou negativamente o pedido, abordando corretamente todos os cinco aspectos citados.

Quesito 2.1.2 – Confrontantes do imóvel rural
Conceito 0 – Não discorreu sobre nenhum dos confrontantes ou o fez de maneira totalmente equivocada.
Conceito 1 – Discorreu corretamente sobre apenas um dos confrontantes, informando apenas um dos seguintes aspectos: (i) a necessidade de esclarecer se o referido rio é navegável para que o Estado se manifeste no procedimento; (ii) necessidade de anuência do DER ou requerimento para sua notificação; (iii) necessidade de notificação acerca da confrontação com a cerca.
Conceito 2 – Discorreu corretamente sobre apenas dois dos confrontantes, informando dois dos aspectos citados.
Conceito 3 – Discorreu corretamente sobre os três confrontantes, informando todos os aspectos citados.

Quesito 2.1.3 – Necessidade de memorial descritivo e de ajustes na planta técnica
Conceito 0 – Não mencionou a necessidade de memorial descritivo nem de ajustes na planta técnica.
Conceito 1 – Abordou corretamente apenas um dos seguintes aspectos: (i) necessidade de memorial descritivo; (ii) descrição separada de cada uma das áreas originadas pelo corte criado pela estrada; (iii) abertura de matrícula para as duas áreas resultantes da cisão; (iv) descrição do trecho relativo à estrada como área reservada.
Conceito 2 – Abordou corretamente apenas dois dos aspectos citados.
Conceito 3 – Abordou corretamente apenas três dos aspectos citados.
Conceito 4 – Abordou corretamente todos os quatro aspectos citados.

Quesito 2.1.4 – Cadastramento das coordenadas do imóvel no SIG-RI
Conceito 0 – Não mencionou a necessidade de cadastramento das coordenadas.
Conceito 1 – Abordou a necessidade de cadastramento das coordenadas no SIG-RI, mas não mencionou a inovação do Provimento n.º 195/2017.
Conceito 2 – Abordou a necessidade de cadastramento das coordenadas no SIG-RI, mencionando a inovação do Provimento n.º 195/2017 (coordenadas georreferenciadas do imóvel rural).

Quesito 2.2 – Articulação do raciocínio
Conceito 0 – Não articulou o raciocínio.
Conceito 1 – Articulou parcialmente o raciocínio, estabelecendo relações pouco consistentes entre as ideias.
Conceito 2 – Articulou adequadamente o raciocínio, estabelecendo relações claras e coerentes entre as ideias.

Quesito 2.3 – Capacidade de argumentação e de convencimento
Conceito 0 – Não argumentou.
Conceito 1 – Apresentou argumentação pouco convincente.
Conceito 2 – Apresentou argumentação convincente.

Cebraspe
Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO (TJMT)

OUTORGA POR PROVIMENTO

Prova Escrita e Prática – Parte 3 – Questão 1

Aplicação: 31/10/2026

PADRÃO DE RESPOSTA

A interceptação telefônica é o meio de obtenção de prova consistente na captação de comunicações telefônicas por terceiro, sem o conhecimento de nenhum dos interlocutores, regulamentada pela Lei n.º 9.296/1996, em cumprimento à reserva de jurisdição prevista no art. 5.º, XII, da Constituição Federal de 1988. Distingue-se da escuta telefônica (captação com ciência de um dos interlocutores) e da gravação telefônica (captação por um dos próprios interlocutores, sem participação de terceiro), sendo esta última, em regra, considerada prova lícita mesmo sem autorização judicial, salvo situações de sigilo legal.

Os requisitos legais para a decretação da interceptação, previstos no art. 2.º da Lei n.º 9.296/1996, são cumulativos: (i) indícios razoáveis de autoria ou participação em infração penal; (ii) impossibilidade de produção da prova por outros meios disponíveis (subsidiariedade); e (iii) fato investigado consistente em infração penal punida com reclusão. A medida depende de autorização judicial fundamentada, podendo ser decretada de ofício ou a requerimento da autoridade policial ou do Ministério Público, sendo vedada quando o fato for apurado em ação penal de iniciativa privada.

Quanto ao prazo, o art. 5.º da Lei n.º 9.296/1996 estabelece duração não superior a 15 dias, prazo renovável por igual período uma única vez, desde que comprovada a indispensabilidade do meio de prova. Contudo, a jurisprudência do STJ e do STF consolidou-se no sentido de admitir prorrogações sucessivas enquanto persistir a necessidade da medida e mediante decisão fundamentada a cada renovação, afastando a interpretação literal de prorrogação única (Tema n.º 661/STF).

Por fim, o chamado encontro fortuito de provas (serendipidade) ocorre quando, no curso de interceptação regularmente autorizada, são descobertos elementos probatórios de crime diverso daquele que originou a medida. A validade da prova fortuita pressupõe, antes de tudo, a legalidade da interceptação originária: se a medida que deu origem à descoberta foi decretada em desconformidade com os requisitos do art. 2.º da Lei n.º 9.296/1996 ou sem a devida autorização judicial fundamentada, a prova casual dela decorrente é, por consequência, igualmente ilícita, aplicando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada.

Quanto aos efeitos processuais, a descoberta fortuita de novo fato delituoso não autoriza, por si só, a formação de prova direta contra o novo investigado dentro do mesmo processo original: impõe-se a comunicação imediata ao juízo e a instauração de investigação ou procedimento autônomo para apuração específica do fato descoberto, garantindo-se o regular exercício do contraditório e da ampla defesa em relação a esse novo objeto.

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 2.1 – Domínio do conhecimento jurídico
Quesito 2.1.1 – Distinção entre a interceptação e a escuta e gravação telefônica
Conceito 0 – Não abordou o conceito de interceptação ou o confundiu com escuta/gravação telefônica.
Conceito 1 – Diferenciou corretamente a interceptação telefônica apenas da escuta ou da gravação telefônica.
Conceito 2 – Diferenciou, porém de forma incompleta, a intercepção telefônica da escuta e da gravação telefônica.
Conceito 3 – Diferenciou corretamente a interceptação telefônica tanto da escuta quanto da gravação eletrônica.

Quesito 2.1.2 – Requisitos legais para a decretação de interceptação telefônica
Conceito 0 – Não abordou nenhum requisito para a decretação da interceptação telefônica.
Conceito 1 – Abordou corretamente somente um dos seguintes requisitos: (i) existência de indícios razoáveis; (ii) subsidiariedade; (iii) crime apenado com reclusão; (iv) reserva de jurisdição (art. 5.º, XII, da CF).
Conceito 2 – Abordou corretamente somente dois dos requisitos citados.
Conceito 3 – Abordou corretamente somente três dos requisitos citados.
Conceito 4 – Abordou corretamente todos os requisitos citados.

Quesito 2.1.3 – Prazo de duração e prorrogações sucessivas
Conceito 0 – Não tratou do prazo ou afirmou incorretamente que a prorrogação é única e improrrogável.
Conceito 1 – Mencionou corretamente apenas um dos seguintes aspectos: (i) prazo de 15 dias; (ii) renovável por igual período; (iii) admissão jurisprudencial de prorrogações sucessivas; (iv) exigência de fundamentação em cada renovação; (v) vedação a motivações padronizadas.
Conceito 2 – Mencionou corretamente somente dois dos aspectos citados.
Conceito 3 – Mencionou corretamente somente três dos aspectos citados.
Conceito 4 – Mencionou corretamente somente quatro dos aspectos citados.

Conceito 5 – Mencionou corretamente os cinco aspectos citados.

Quesito 2.1.4 – Encontro fortuito de provas (serendipidade) e seus efeitos processuais
Conceito 0 – Não abordou o quesito ou o fez de maneira totalmente incorreta.
Conceito 1 – Abordou corretamente apenas um dos seguintes aspectos: (i) conceito de serendipidade; (ii) requisitos de validade da prova; (iii) compatibilidade do fato descoberto com a finalidade do art. 5.º, XII, da CF (fins de investigação criminal ou instrução processual penal); (iv) efeitos processuais (instauração de investigação/procedimento autônomo, comunicação ao juízo).
Conceito 2 – Abordou corretamente somente dois dos aspectos citados.
Conceito 3 – Abordou corretamente somente três dos aspectos citados.
Conceito 4 – Abordou corretamente todos os aspectos citados.

Quesito 2.2 – Articulação do raciocínio
Conceito 0 – Não articulou o raciocínio.
Conceito 1 – Articulou parcialmente o raciocínio, estabelecendo relações pouco consistentes entre as ideias.
Conceito 2 – Articulou adequadamente o raciocínio, estabelecendo relações claras e coerentes entre as ideias.

Quesito 2.3 – Capacidade de argumentação e de convencimento
Conceito 0 – Não argumentou.
Conceito 1 – Apresentou argumentação pouco convincente.
Conceito 2 – Apresentou argumentação convincente.

Cebraspe
Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO (TJMT)

OUTORGA POR PROVIMENTO

Prova Escrita e Prática – Parte 3 – Questão 2

Aplicação: 31/10/2026

PADRÃO DE RESPOSTA

O CNJ é órgão do Poder Judiciário responsável pelo controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, inclusive em relação às serventias. À exceção do STF, os demais órgãos e as serventias do Poder Judiciário estão submetidos à fiscalização do CNJ.

O poder normativo do CNJ pode ser primário, ou seja, exercido mesmo sem a existência de lei, conforme jurisprudência do STF (ADC 12; MS 27.935; ADI 4.355 e ADI 4.586; entre outros). Assim, o poder normativo do CNJ não se restringe ao poder regulamentar.

No caso, a ANSS não detém legitimidade para a propositura da ADI, uma vez que não pode ser considerada entidade de classe de âmbito nacional, porquanto não está presente em pelo menos um terço das unidades da Federação (nove). Caso fosse legitimada, haveria a necessidade de demonstrar pertinência temática, pois seria qualificada como legitimada especial, representando apenas uma parcela da sociedade.

Em se tratando de ato normativo primário, há possibilidade de propositura de ADI contra resolução do CNJ.

O presidente do STF e do CNJ não estaria impedido de participar do julgamento, conforme jurisprudência do STF, situação semelhante à que ocorre com os ministros que compõem o TSE.

No Tema n.º 777 de Repercussão Geral, o STF assentou que há, concomitantemente, responsabilidade civil objetiva do Estado e responsabilidade subjetiva do notário, de sorte que a responsabilidade civil do Estado não afasta a responsabilidade do notário. Outrossim, o substituto, como responsável pelo expediente do ofício, está investido na função notarial, o que justifica a aplicação da responsabilidade subjetiva, conforme jurisprudência do STF (RE 1.562.219-ED-AGR). Assim, há possibilidade de ação de responsabilidade diretamente contra o notário substituto.

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 2.1 – Domínio do conhecimento jurídico
Quesito 2.1.1 – CNJ
Conceito 0 – Não abordou nenhum dos aspectos solicitados ou o fez de maneira totalmente incorreta.
Conceito 1 – Desenvolveu corretamente apenas um dos três aspectos solicitados: (i) funções do CNJ; (ii) poder normativo do CNJ; (iii) submissão dos órgãos do Poder Judiciário e de suas serventias aos atos do CNJ.
Conceito 2 – Desenvolveu corretamente apenas dois dos aspectos.
Conceito 3 – Desenvolveu corretamente todos os três aspectos.

Quesito 2.1.2 – Controle de constitucionalidade
Conceito 0 – Não abordou nenhum dos aspectos solicitados ou o fez de maneira totalmente incorreta.
Conceito 1 – Desenvolveu corretamente apenas um dos quatro aspectos solicitados: (i) legitimidade da ANNS para a propositura da ADI; (ii) necessidade de demonstração de pertinência temática; (iii) possibilidade de ADI contra resolução do CNJ; (iv) impedimento do presidente do STF no julgamento da ação.
Conceito 2 – Desenvolveu corretamente apenas dois dos aspectos.
Conceito 3 – Desenvolveu corretamente apenas três dos aspectos.
Conceito 4 – Desenvolveu corretamente todos os quatro aspectos.

Quesito 2.1.3 – Responsabilidade civil do notário substituto/interino
Conceito 0 – Não abordou nenhum dos aspectos solicitados ou o fez de maneira totalmente incorreta.
Conceito 1 – Desenvolveu corretamente apenas um dos três aspectos solicitados: (i) responsabilidade civil do Estado pelos atos dos notários titulares; (ii) possibilidade de ação de responsabilidade diretamente contra o notário substituto/interino; (iii) jurisprudência do STF sobre o tema.
Conceito 2 – Desenvolveu corretamente apenas dois dos aspectos.
Conceito 3 – Desenvolveu corretamente todos os três aspectos.

Quesito 2.2 – Articulação do raciocínio
Conceito 0 – Não articulou o raciocínio.
Conceito 1 – Articulou parcialmente o raciocínio, estabelecendo relações pouco consistentes entre as ideias.
Conceito 2 – Articulou adequadamente o raciocínio, estabelecendo relações claras e coerentes entre as ideias.

Quesito 2.3 – Capacidade de argumentação e de convencimento
Conceito 0 – Não argumentou.
Conceito 1 – Apresentou argumentação pouco convincente.
Conceito 2 – Apresentou argumentação convincente.